



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ.

DATA: Período de 11 a 13 de março de 2019. A correção teve início às 14:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.923

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro; Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correção levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correção, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ABEL TEIXEIRA ARIMATEIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IZIDELMIR CASTRO CALDAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCA LUCIANA FERREIRA FROTA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GILMAR FLORINDO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DIEGO DE SOUSA CASTRO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ALTEVIR CARDOSO MATIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL WAQUIM RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTA MIRANDA EUFRASIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PEDRO JÚNIOR AMARO DE ANANIAS	CALCULISTA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	PRISCILA DIOGENES DA GRACA BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CRISTIANO SIQUEIRA DE ARAUJO CHAVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	LUIS NETO ALVES PEREIRA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	RAQUEL TERCEIRO CLARINDO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	IANARA PEREIRA SIMÕES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	RAFAELA BRITO OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KAROLYNE CARVALHO MIURA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MANUELA SILVA MENEZES	NÍVEL SUPERIOR

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 07/03/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	1	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.614	1.776	609	346	189	40	110%
Ano Atual	628	374	161	604	129	47	60%
Total							
Ano Anterior	1.614	1.777	609	346	189	40	110%
Ano Atual	628	374	161	604	129	47	60%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	336	395	0	4	0	118%
Ano Atual	80	105	0	4	0	131%
Total						
Ano Anterior	336	395	0	4	0	118%
Ano Atual	80	105	0	4	0	131%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	10	24	0	0	0	240%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	590	638	1.618	249	37	108%
Ano Atual	245	205	1.640	247	18	84 %
Total						
Ano Anterior	600	662	1.618	249	37	110%
Ano Atual	245	205	1.640	247	18	84%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 08/03/2018 ATÉ 07/03/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	3.319	3.319
Realizadas	0	1.332	1.332
Inicial	0	253	253
Instrução	0	1	1
Julgamento	0	0	0
Una	0	798	798
Conciliação na fase de conhecimento	0	194	194
Conciliação na fase de execução	0	86	86
Quantidade de dias de audiências por quinzena	-	02	02
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	30	30

Observações:

São realizadas audiência em semanas alternadas, com pautas duplas, uma média de 30 (trinta) processos pautados em cada dia.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 08/03/2018 ATÉ 07/03/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	4	0	3
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	3
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	5	0	1.732

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	2	55	2.586	2.104
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	1	70	5.162	3.083
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	24	0	1.861
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	4	78	1.816	1.325
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	1	87	2.269	2.706
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	0	3.136
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	0	2.402
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição	Quantidade Correição	Média Correição	Média Correição
--	----------------------	----------------------	-----------------	-----------------

	Atual	Anterior	Atual	Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	39	129	1	7
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	121	128	106	98
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	675	915	18	17
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	6	8	0	7
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	47	14	1	0
Análise das perícias (PJe-JT)	4	0	3	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	251	234	393	236
BACENJUD - consultar	99	13	13	7
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	13	0	10
BNDT - Inserir				
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	22	16	52	144
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	5	0	147	0
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	2	-	3	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	123	-	4	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)		34		8
Expedir alvarás (PJe-JT)	13	14	1	4
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.447	1.550	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	158	67	939	843
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	405	692	729	494
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	119	52	945	710

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	136	90	1.192	598
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	357	668	678	392
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	420	341	502	379
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	40	37	468	435
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	148	58	87	75
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	11	4	136	24
INFOJUD - Consultar	1	1	3	1
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	107	151	16	12
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	13	10	3	5
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	37	42	3	1
RENAJUD - consultar	3	4	11	5
SERASA - consultar	1	12	3	3
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	0	0	0	0
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	3	0	6
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	1.053	27	241	148

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 19 (dezenove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 41 (quarenta e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 1102-57/2017, com excesso de prazo para devolução, foi extraída da Consignação em Pagamento nº 000989-06.2011.5.01.0054, em trâmite na 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, cuja finalidade é localizar dois filhos da parte consignatária e liberar o valor consignado no processo de origem. Destacou que tais beneficiários são de genitoras diferentes, um dos quais já foi localizado e o valor transferido para sua conta bancária. Quanto ao outro, Italo da Silva Lima, representado por sua genitora, Senhora Rita de Paula da Silva, será expedido um novo mandado de diligência com o objetivo de localizá-lo.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	47	14
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	47	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	425	486
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	641	907
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	444	495
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	693	913
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	257	446
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	6	741	1.203
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	612	838
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	1.162	1.794

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	1	0

Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	4	17
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	51	54
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	54	89
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	9	9
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	22	24
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	21	15
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	22	22
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	68	84
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3.451	94	125

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 633-40/2019, 653-31/2019 e 636-92/2019, ajuizados em 25/02/2019, 26/02/2019 e 25/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 27/03/2019, 26/03/2019 e 26/03/2019, com prazo médio de 29 (vinte e nove) dias e nos processos do rito ordinário de números 636-92/2019, 256-69/2019 e 258-39/2019, ajuizados em 25/02/2019, 07/02/2019 e 07/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 26/03/2019, 12/03/2019 e 12/03/2019, com prazo médio de 32 (trinta e dois) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 07/03/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	33	01
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 18 (dezoito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Lucio Flávio Apoliano Ribeiro, a exemplo dos de números 1662-62/2018, 221-12/2019, 1642-71/2018, 1659-10/2018, 220-27/2019 e 218-57/2019, todos conclusos em 01/03/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 08/03/2018 ATÉ 07/03/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	3.762.780,32	3.243.119,46	24.659,57
Total	3.762.780,32	3.243.119,46	24.659,57

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	10.340,05	399.136,29	0,01	604.020,97	20.546,75	2.600,31
Total	10.340,05	399.136,29	0,01	604.020,97	20.546,75	2.600,31

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	26%	03%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado (Peovimento nº 01/2013, da Corregedoria Regional)	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 675-60/2017, 1977-61/2016 e 132-23/2018; Incidente de Desconsideração da personalidade

jurídica: processos de números 1054-35/2016, 2012-84/2017 e 990-93/2014; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 064-44/2016, 128-54/2016 e 441-44/2018; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 484-78/2018, 733-29/2018 e 674-41/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 362-02/2017, 203-55/2018 e 545-70/2017; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 024-96/2015, 049-85/2010 e 1066-20/2014.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1337-92/2015, 1063-60/2017 e 2216-31/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	115%	110%	92%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º grau;	111%	110%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	102%	123%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	179%	104%	92%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	98%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	1029%	86%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de dezembro de 2018.

b) As metas do CNJ para 2019 ainda não foram disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, a qual informou estar aguardando a disponibilização da consulta de metas pelo e-gestão e do glossário pelo CNJ.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor ponderou que, nada obstante o propósito de colaborar com a Gestão do Tribunal no que tange à coleta de demandas ligadas à estrutura física, situação, inclusive, já concretizada em outras Varas, no presente caso, tomou conhecimento de que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente no dia 06 de setembro de 2018, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto e sua equipe, ocasião em que foram tratados de problemas estruturais, motivo por que externou o Senhor Corregedor seu sentimento de dispensa da elaboração de rol das diligências de material e/ou das necessidades físicas da Vara.

9.1 - Boas Práticas:

No transcorrer da Correição nesta Única Vara do Trabalho de Tianguá, entre os dias 11 e 13 de março de 2019, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, solicitou ao Senhor Corregedor que encaminhasse ao Comitê Gestor Regional do Sistema

PJe-JT a seguinte sugestão de melhoria, sendo acatado o pedido formulado nestes termos:

"Nos casos de impedimento ou suspeição, de Juízes ou servidores, o sistema PJe-JT deveria disponibilizar de uma ferramenta de bloqueio, de modo que a pessoa deixasse de ter acesso ao processo. Não basta somente uma observação, um alerta nos "detalhes do processo", o sistema deveria impedir o acesso, a visualização, a movimentação ou a prática de qualquer ato em um processo no qual o juiz ou servidor não possa atuar por força de impedimento ou suspeição. Convém ressaltar que muitos Juízes assinam despachos em lote e pode ocorrer de, involuntariamente, assinar expedientes em alguns processos nos quais não poderiam atuar. O PJe-JT não tem, até o momento, uma solução técnica para esta situação tão frequente em nossas Varas. Essa melhoria visa também impedir que algum servidor, declaradamente impedido de atuar no processo, movimente-o no sistema com o fim de agilizar ou atrasar a prática de algum ato, prejudicando, desse modo, a ordem cronológica de confecção dos expedientes da Secretaria."

Prosseguindo, o Senhor Diretor de Secretaria apresentou as seguintes boas práticas, adotadas em prol de uma maior efetividade na prestação jurisdicional:

"MUTIRÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA: Nos meses de novembro e dezembro de 2018 foi realizado um "mutirão" na Secretaria da Vara do Trabalho de Tianguá, cujo foco foram os processos que se encontravam na fase de execução. A maioria dos servidores e estagiários passou a trabalhar exclusivamente na fase executória. Essa medida possibilitou a extinção de dezenas de processos que aguardavam somente comprovantes de recolhimentos fiscais ou o levantamento de valores pela parte reclamante. Em decorrência do "mutirão", foi realizada uma reunião com os gerentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, visando agilizar as respostas das solicitações feitas pela Justiça do Trabalho, especialmente quanto à apresentação de comprovantes de recolhimento de custas e previdência. Após a reunião, os bancos passaram a encaminhar os documentos solicitados por e-mail, resultando em maior celeridade e economia processual.

GRANDES DEVEDORES: Durante todo o ano de 2018, a Secretaria da Vara tratou com prioridade os processos que envolvem os grandes devedores (Meta 7 do CNJ). Foram criados horários diferenciados na pauta de audiências exclusivamente para os reclamados considerados grandes devedores. Desse modo, houve uma redução no tempo de duração dos processos e um aumento considerável na quantidade de ações julgadas. A meta 7 do CNJ (grandes devedores) foi cumprida com mais de 1.000% de produtividade.

GIGS – Os expedientes da Secretaria são organizados por meio de uma ferramenta chamada GIGS - Gestão Interna de Gabinete e Secretaria - um sistema auxiliar do PJe que permite a organização, acompanhamento e execução de todas as atividades da Vara de forma mais otimizada. Cada servidor tem as suas atribuições claramente definidas e as acompanha por meio do GIG's. O sistema auxilia o Diretor de Secretaria em relação à gestão da Unidade e tomada de algumas decisões.

AUDIÊNCIAS UNAS E SENTENÇAS LÍQUIDAS: Todas as audiências realizadas nesta Unidade são UNAS. As sentenças prolatadas são sempre líquidas, tanto nos processos do Rito Sumaríssimo quanto naqueles do Rito Ordinário.

REUNIÃO DE EXECUÇÕES: Por medida de celeridade, economia processual e otimização dos procedimentos, a Secretaria da Vara reúne as execuções dos principais devedores, o que possibilita realizar um trabalho de investigação patrimonial nos "processos pilotos", uma vez que o agrupamento das execuções reduz a quantidade de expedientes repetitivos. Exemplos de processos com execução agrupada: RT N° 0000263-47.2017.5.07.0024 – Reclamada: GELOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO E PESCADOS DE CAMOCIM LTDA – EPP, RT N°

000764-54.2015.5.07.0029 – Reclamada: PLÁTANO ECOAMBIENTAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RT Nº 0001866-77.2016.5.07.0029 – Reclamada: INSEL – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – EPP, dentre outros.

EXECUÇÃO EM DESFAVOR DE ENTE PÚBLICO (RPV): Em face do grande número de ações envolvendo municípios desta jurisdição, e considerando os limites orçamentários de cada ente, em algumas situações, são feitos acordos nos quais fica estabelecido um limite de bloqueio mensal, de modo que os bloqueios decorrentes de execuções trabalhistas não inviabilizem as atividades do município executado. No processo nº 0001510-82.2016.5.07.0029 (Município de Varjota), o limite de bloqueio mensal é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Todas as execuções respeitam o limite da RPV. O acordo já possibilitou a solução de mais de 100(cem) execuções trabalhistas.

JUSTIÇA ITINERANTE EM CAMOCIM: Nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, foram reiniciadas as atividades da Justiça do Trabalho itinerante na Comarca de Camocim. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seção de Sobral-CE, no dia do reinício dos trabalhos, promoveu uma solenidade em reconhecimento e agradecimento ao Juiz Titular desta Vara, Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, pela disponibilidade de realizar as audiências fora da sede da Jurisdição. A Justiça itinerante naquela região beneficiará diretamente os jurisdicionados dos municípios de Camocim, Granja, Barroquinha e Chaval, ao tempo que aproximará ainda mais o Judiciário Trabalhista da sociedade. A próxima pauta itinerante está agendada para os dias 1 e 2 de abril de 2019."

O Senhor Corregedor Regional enalteceu a iniciativa por contribuir sobremaneira para o acesso à Justiça.

9.2. Processos de perícia:

Quanto aos processos da fase de conhecimento que aguardam providências relacionadas às perícias, observa-se, através do Sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, a existência de 04 (quatro) autos, os quais estão acondicionados nas seguintes pastas do Sistema – Pje/JT: “aguardando término dos prazos”, os de nºs.: 173-87/2018, com o laudo juntado e aguardando a designação da audiência para completa instrução do feito e 1230-43/2018, com perícia agendada para o dia 05 de abril vindouro; “concluso ao magistrado”, o de nº.: 1414-96/2018, no qual, com o decurso do prazo para as partes apresentarem quesitos e eventuais assistentes técnicos, o perito foi notificado em 08 de março, estando conclusivo o feito; e 2666-71/2017, com perícia agendada para o dia 20 de março do ano em curso, para a qual as partes foram notificadas no dia 10 deste mês. Observou-se que as últimas providências nos referidos feitos foram tomadas neste mês de março, sem atraso, portanto, no cumprimento das providências pela Secretaria da Vara. No exame dos processos, detectou-se a praxe adotada neste Juízo de, no ato de deferimento da perícia, conceder-se prazo comum às partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos; nomeia-se o perito e cientificam-se as partes do seguinte: a ausência da reclamada e/ou dos assistentes técnicos, acaso indicados, não será obstáculo para a realização da perícia; a ausência da parte reclamante prejudicará a sua realização e, por via de consequência, determinará o indeferimento da prova pericial e prosseguimento do feito; os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia; o reclamante deverá levar consigo, para fins de realização da perícia, todos os exames médicos de que disponha, relativos ao objeto da perícia; faculta-se aos procuradores das partes acompanhar a perícia em todos os seus atos, não podendo, contudo, intervirem no ato processual, salvo com a finalidade de evitar algum ato ilícito. Na audiência, define-se, ainda, prazo para a apresentação do laudo pelo perito e, quando a parte reclamante percebe remuneração inferior a dois salários mínimos, concedem-se, de ofício, os benefícios da justiça gratuita, sob o entendimento de ser razoável a suposição de que a antecipação dos honorários periciais e demais despesas do processo causará prejuízo ao sustento da parte e à sua família, em consonância com o disposto no art. 790, §3º, da CLT, determinando-se a expedição de requisição ao TRT da 7ª Região e a antecipação de honorários periciais no

montante de R\$350,00(trezentos e cinquenta reais). O feito é retirado de pauta até a conclusão dos trabalhos periciais. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que as perícias médicas são realizadas na cidade de Sobral, em razão de entendimento mantido com a perita médica, a qual disponibiliza agenda para realização de perícias, providência que vem surtindo efeito. Com o propósito de melhor ilustrar a eficácia do controle das perícias, indicam-se os processos de n.ºs.: 2432-89/2017, 2165-20/2017, 2164-35/2017, 2169-57/2017, 2540-21/2017, 2166-05/2017 e 2170-42/2017, vistos na correição realizada no ano passado e que não mais dependem de providências relacionadas à perícia, estando os mencionados processos arquivados ou no aguardo de decisões da Instância Superior. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordos”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando processamento de Precatório/Barroquinha/Camocim/Carnaubal/Chaval/Croata/Granja/Graça/Guaraciaba/Ibiapina /Ipu/São Benedito/Tianguá”, “aguardando Leilão ou praça”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “aguardando mandado”, “analisar despacho-exec”, “analisar sentença-exec”, “aguardando prazo RPV”, “BACENJUD”, “concluso ao magistrado-exec”, “cumprimento de providências”, “minutar decisão-Exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “prazos vencidos”, “preparar ato de comunicação” e “remeter ao 2º Grau”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de n.ºs: 1092-13/2017, 24-96/2015, 950-53/2010, 649-33/2015, 2080-68/2016, 88-38/2017, 170-06/2016, 535-70/2010, 46400-24/2007, 2546-28/2017, 809-58/2015826-65/2013, 42000-35/2005, 54300-24/2008, 12400-27/2009, 2118-85/2013, 798-63/2014, 1163-83/2015, 1648-48/2016, 344400-80/2004, 478-42/2016, 540-48/2017, 568-16/2017, 222-31/2018, 2654-57/2017, 713-48/2012, 53600-53/2005, 855-76/2017, 326-57/2017, 828-93/2017, 1672-43/2017, 2463-12/2017, 1090-43/2017, 42800-63/2005, 203-64/2014, 881-16/2013, 796-88/2017, 804-65/2017, 1118-11/2017, 1447-57/2016, 675-70/2011, 2027-87/2016, 1758-14/2017, 528-34/2017, 1035-58/2018, 254-07/2016, 334-34/2017, 2476-11/2017, 1174-44/2017, 2128-90/2017, 304-40/2015, 614-73/2015, 832-77/2010, 1334-40/2015, 1329-18/2015, 390-33/2018, 1289-36/2015, 1515-70/2017, 562-09/2017, 528-73/2013, 306-66/2017, 312-73/2017, 252500-16/2004, 2220-68/2017, 2624-22/2017, 1514-85/2017, 1250-44/2012, 1401-34/2017, 1678-21/2015, 1307-57/2015, 351-07/2016, 35500-94/2007 e 1582-35/2017, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre janeiro e março do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao

instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, em face das ineficazes medidas constritivas da execução, à luz do art. 6º, da IN 39/2016 do TST e arts. 133 a 136 do CPC/2015 c/c arts. 768 e 878 da CLT, entende que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica é plenamente aplicável, porém passível de adaptações, de forma que, devido às especificidades do processo laboral, deflagra, de ofício, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, em face da execução, determinando que a Secretaria proceda à inclusão no polo passivo da demanda do(s) sócio(s) da pessoa jurídica reclamada. Versando a execução sobre verba de natureza alimentar, que exige urgência, e, considerando, ainda, o disposto no § 2º do art. 855-A, da CLT, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, defere-se a tutela provisória de urgência, com a adoção das medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Tratando-se o crédito trabalhista de verba de natureza alimentar e diante da urgência que lhe é inerente, bem como à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar e considerando o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do CPC/2015, defere-se tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, determinando a adoção, em sequência, das medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, até o limite da dívida em execução (art. 6º, §2º, IN 39/2016 do TST), via BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, mandado de penhora etc. Havendo ou não sucesso na constrição de bens dos sócios da parte executada, determina-se a suspensão do curso do processo (art. 134, §3º, CPC) e a citação do(s) sócio(s) para manifestação sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 dias (art. 135, CPC). Decorridos os prazos resultantes das notificações ao(s) sócio(s), com ou sem manifestação deste(s), retornam os autos conclusos para decisão acerca do incidente. Ato contínuo, suspende-se o curso do processo (art. 855-A, §2º, CLT). Destaque-se, que, neste Juízo, por medida de celeridade, economia processual e otimização dos procedimentos, mantém-se a boa prática de centralização da execução num processo principal, o que possibilita realizar um trabalho de investigação patrimonial nos “processos pilotos”, uma vez que o agrupamento das execuções reduz a quantidade de expedientes repetitivos, conforme indicados no item 9.1. da presente ata. O Senhor Diretor de Secretaria informou que inseriu todos os servidores da Vara na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), também do Sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, providência que permite um controle mais efetivo das atividades da Secretaria e dos prazos e um cumprimento dos expedientes com maior celeridade. Outra providência adotada, em consonância com a recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, Ministro Lélío Bentes Corrêa, foi o registro no sistema de controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor - RPV's emitidas, permitindo a disponibilização no sítio eletrônico do TRT7 das informações necessárias, a fim de atender, com presteza e transparência, as necessidades dos jurisdicionados, a exemplo das RPVs expedidas em face dos respectivos municípios, a partir dos processos de nºs.: 1183-06/2017, Município de Tianguá; 1410-93/2017, Município de Chaval; 2723-89/2017, Município de Croatá; 313-58/2017, Município de Granja etc. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Recomendou Sua Excelência o Corregedor Regional que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4 Processos no arquivo definitivo:

Identificam-se os processos de n.ºs.: 1337-92/2015, 1063-60/2017, 248-68/20147, 385-16/2015, 2716-97/2017 e 2216-31/2017, que estão arquivados definitivamente e regulares quanto a essa providência, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, homologação de desistência em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do art. 844 da CLT.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 251 (duzentos e cinquenta e um) processos, foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 2634-66/2017, 1245-80/2016, 1215-84/2012, 1514-85/2017, 2220-68/2017, 2257-95/2017 e 1362-71/2016, nos quais se verifica o correto acompanhamento processual realizado por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foi encaminhada ao arquivo provisório após esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, mantendo-se silente a parte exequente, mesmo notificada para apresentar meios eficazes de prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias, restando os feitos arquivados, na forma do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80 c/c art. 769 da CLT, com início, a partir de então, do curso do prazo da prescrição intercorrente. Fez-se ainda a lavrada das certidões circunstanciadas de arquivamento. Determina ainda o Juízo que, após transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do arquivamento, sem qualquer manifestação da parte exequente, sejam os autos conclusos para os devidos fins.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes, advogados e servidores, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente cada servidor que compõe a única Vara do Trabalho de Tianguá, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo seus depoimentos, suas manifestações, seus comentários. Concluiu, à luz do que lhe foi dito, de forma unânime, que o ambiente de trabalho é harmonioso, o tratamento dos gestores com os servidores é lhalano e cortês, a equipe é integrada e todos trabalham em sintonia. Constatou que tanto o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, quanto o Senhor Diretor de Secretaria, receberam só elogios dos servidores, ressaltando ainda que, aos advogados militantes na jurisdição, o tratamento é o mais cordial e polido possível, inexistindo notícias de entreveros ou qualquer dificuldade de acesso dos advogados, seja aos servidores, seja aos magistrados, de tal sorte que a conversa individual do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional deixou somente a impressão de que a Vara caminha bem no que se refere às relações humanas, ao trato com todos os servidores, e ao ambiente de trabalho que é propiciado pela Única Vara do Trabalho de Tianguá. Adiante, o Senhor Corregedor, desta feita em grupo, recebeu os cinco estagiários presentes, sendo quatro de nível superior e um de nível médio, e todos narraram sobre a integração ao grupo, o crescimento com as experiências e a colaboração com o trabalho que deve ser realizado na Vara, à qual se dedicam com afinco, conforme pôde ser percebido. Mencionou ainda o Senhor Corregedor que alguns se deslocam diariamente para ir e vir de municípios vizinhos, onde residem, gastando até uma hora e meia, a exemplo de Sobral/CE e Piri-piri/PI. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional asseverou que essa inovação, trazida nesta correição, foi coberta de frutos e proporcionou uma ampla radiografia da Vara, com oitiva de todos que dela participam, gestores e subordinados, os quais interagem entre si e dão respaldo para que os trabalhos da Unidade possam ser consumados. Rol dos servidores ouvidos:

Izildemir Castro Caldas – Setor de Segurança; Roberta Miranda Eufrásio – Chefe de Audiência;

Diego de Sousa Castro – Expedição de Minutas de Despachos; Gilmar Florindo dos Santos – Expedientes de Secretaria; Pedro Júnior Amaro de Ananias (cedido da Prefeitura de Independência) – Atendimento; Francisca Luciana Ferreira Frota – Oficiala de Justiça e Daniel Waquim Rodrigues - desempenhando suas atividades por meio do teletrabalho.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória

(ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.11 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da Secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Manter a praxe de proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das

sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Manter rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lél io Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lél io Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Tianguá, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, o Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, Diretor de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, de conforto, a constatação de que o Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, absolutamente em dia com os seus julgamentos, vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, ante a constatação de que nesta data, 13 de março de 2019, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, parabenizou todos os servidores e estagiários da Vara pelo

rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil. Adiante, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta em seus artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um co-partícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Na sequência, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a Única Vara do Trabalho de Tianguá está numa situação excelente e citou, como pontos fortes, o lapso temporal que vai do ajuizamento da ação até a primeira audiência e o prazo total para a completa resolução da lide, em ambos os ritos, bem assim o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Parabenizou ainda o Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, Diretor de Secretaria, pela utilização do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), juntamente com o sistema GIGs, que propiciam aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. No mais, o Corregedor Regional consignou um elogio à forma como o Senhor Juiz Titular apôs, no seu gabinete e na sala de audiências, quadros que retratam pontos, não somente da cidade de Tianguá, como da região jurisdicionada por esta Vara, a saber, o Bondinho e a Cachoeira do Boi Morto, na cidade de Ubajara e a Bica do Ipu, na cidade de Ipu/CE.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Tianguá, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, agradeceu mais uma vez a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, cuja visita, não somente da Corregedoria, como dos gestores do Tribunal, reputa de grande importância para observar a condução dos trabalhos da Vara. Aproveitou o ensejo para agradecer o empenho, o esforço e a dedicação de todos que compõem a competente equipe da Vara do Trabalho de Tianguá e fez um agradecimento todo especial aos estagiários, cujo auxílio é imprescindível por ser uma força de trabalho eficaz dedicada e competente. Por fim, o magistrado elogiou o trabalho do Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, considerando-o um Diretor de

Secretaria de muita qualidade, que se dedica bastante e procura oferecer um serviço de excelência aos jurisdicionados e a toda a sociedade que integra a jurisdição.

Adiante, o Senhor Corregedor Regional determinou que se registrasse em Ata um voto de louvor ao Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que, num gesto de liberalidade e compromisso com o trabalho, e sem o conhecimento do Corregedor Regional, optou por vir cumprir o seu dever funcional, abrindo mão da licença para acompanhar o cônjuge, que, no dia 12 de março de 2019, submeteu-se a uma cirurgia de médio a grande porte. Por fim, agradeceu à Senhora Ana Maria Severo da Silva, empregada da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços que vem prestando à Única Vara do Trabalho de Tianguá e determinou, ao Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, nos prazos de até 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Por derradeiro, agradeceu pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na Vara do Trabalho de Tianguá, às 12 horas e 18 minutos do dia 13 de março de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Única Vara da Justiça do Trabalho de Tianguá pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, o qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Abel Teixeira Arimateia, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria